

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O SEGURO DESEMPREGO**

Benefício temporário concedido ao trabalhador desempregado dispensado sem justa causa é composto por 3 a 5 parcelas mensais, pagas em dinheiro, de valores variáveis de acordo com os três últimos salários registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e tempo de serviço dos últimos três anos.

Para trabalhadores que foram registrados por empregador:

- pessoa jurídica (normalmente empresas)
- pessoa física com C.E.I. ("Cadastro Específico do INSS", o qual concede ao empregador poderes de pessoa jurídica)

**PRAZO PARA RECEBIMENTO:** a primeira parcela estará disponível após **30** dias corridos da entrada no requerimento

**RECEBIMENTO DA(S) PARCELA(S):** pelo próprio solicitante em

- 1) Qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF)
- 2) Qualquer casa lotérica: se o cidadão possuir o Cartão do Cidadão

### **PRÉ-REQUISITOS :**

01 - O solicitante deve ser o próprio trabalhador desempregado,

De qualquer lugar do Brasil.

02 - Ter recebido, pelo menos, 6 salários consecutivos, não necessariamente na mesma empresa, antes da data da demissão.

03 - Ter trabalhado com registro na CTPS por, pelo menos, 6 meses nos últimos três anos anteriores à data de demissão (não é necessário ser na mesma empresa).

04 - Solicitar no período de 7 a 120 dias corridos a partir da data da demissão registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do acordo judicial.

05 - Ter sido demitido sem justa causa ou por dispensa indireta

Dispensa indireta: a) Extinção ou falência da empresa; b) Ordem judicial.

06 - Ter sido admitido no último emprego por contrato por prazo indeterminado

Exceções: 1. O trabalhador que foi admitido **por contrato por prazo determinado** terá direito ao recebimento do Seguro-Desemprego **desde que sua dispensa seja por quebra antecipada de contrato ou nos casos em que o mesmo habilitou-se em uma situação anterior em que não recebeu todas as parcelas devidas** (prazo máximo de 2 anos);

2. O menor aprendiz que foi admitido por contrato por prazo determinado (prazo máximo de 2 anos) terá direito ao recebimento do Seguro-Desemprego, **desde que sua dispensa seja por quebra antecipada de contrato**.

07 - Não receber benefícios do INSS

Exceção para Auxílio-acidente e Pensão por Morte.

08 - Não possuir renda própria de qualquer natureza.

09 - Os documentos não devem conter nenhuma deterioração que impeça a avaliação da autenticidade e identificação do cidadão, tais como: rasuras, aberturas, replastificações, fotografia danificada ou antiga.

10 - Para cidadãos que já solicitaram o Seguro-Desemprego em ocasiões anteriores e receberam todas as parcelas: **é preciso haver um intervalo de 16 meses entre as datas da penúltima e da última demissão**

# **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SEGURO-DESEMPREGO PARA TRABALHADOR REGISTRADO POR PESSOA JURÍDICA OU POR PESSOA FÍSICA COM CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS) COM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

## **01 - RG - ORIGINAL**

Pode ser substituído por: a) Protocolo de solicitação do RG, se apresentado com a Certidão de Nascimento ou Casamento; b) Modelo novo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; d) Carteira de Identificação de Conselhos de Classe (OAB, CRM, CREA, etc.), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; e) Para homens: Certificado de Reservista; f) Deve estar com os dados atualizados.

## **02 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) - ORIGINAL**

a) Se modelo novo, também substitui o RG; b) Caso haja divergências entre as informações contidas na CTPS e os demais documentos exigidos, o original deverá estar acompanhado de cópia simples das páginas de identificação do trabalhador e dos vínculos empregatícios dos últimos 36 meses.

## **03 - CARTÃO DE PIS/PASEP - ORIGINAL**

a) Pode ser substituído pelos seguintes documentos: RG, desde que conste o número do PIS; Extrato atualizado do PIS; Cartão Cidadão; Extrato do PIS retirado no auto-atendimento da Caixa Econômica Federal; Comprovante de saque do FGTS; Extrato do FGTS; b) A segunda via do cartão PIS/PASEP pode ser obtida na Caixa Econômica Federal.

## **04 - EXTRATO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) - original**

a) Emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); b) Pode ser substituído por: Comprovante de Saque do FGTS; Sentença Judicial (assinada pelo Diretor de Secretaria da Justiça, Promotor, Juiz de Paz, Secretário ou Técnico Judiciário), Termo de Conciliação Prévia (assinado pelo representante da empresa, pelo trabalhador e pelo representante do sindicato ou Delegacia Regional do Trabalho) ou pelo Relatório da Fiscalização (emitido pelo Ministério do Trabalho ou pelas Delegacias Regionais do Trabalho).

## **05 - REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO - 2 VIAS ORIGINAIS (verde e marrom)**

Fornecido e preenchido pela empresa.

## **06 - HOLERITE - OS TRÊS ÚLTIMOS ORIGINAIS, IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO MÊS DA RESCISÃO**

## **07 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - original**

a) A partir de 01/02/2013 será aceito somente o Termo de Rescisão em formulário modelo novo para Homologações efetuadas dessa data em diante. Caso o cidadão esteja com o Termo de Rescisão no modelo anterior, é necessário efetuar a substituição. Para Homologações efetuadas anteriormente a 01/02/2013, o Termo de Rescisão antigo poderá

ser aceito; b) Deve atestar demissão sem justa causa ou por ordem judicial; c) Deve conter o valor do último salário no campo "Maior Remuneração".

#### **08 - TERMO DE AUDIÊNCIA - ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES**

a) Em caso de demissão por ordem judicial; b) Pode ser substituído pelo Acordo Judicial

#### **09 - ALVARÁ JUDICIAL - ORIGINAL**

Caso o Termo de Audiência não informe que o cidadão foi demitido sem justa causa ou não acuse a liberação do FGTS.

#### **10 - CPF - ORIGINAL**

a) Do solicitante; b) Deve estar regular; c) Pode ser substituído por RG que contenha o número do CPF, pela CNH (modelo com foto e número do CPF) ou por impresso emitido pela Receita Federal via Internet.

#### **11 - COMPROVANTE DE DEPÓSITO DO FGTS - ORIGINAL OU CÓPIA SIMPLES - 1 VIA.**

a) Para os casos em que o Alvará Judicial não contenha a liberação do FGTS; b) Pode ser substituído pelo comprovante de saque do FGTS

#### **12 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - CÓPIA SIMPLES**

a) Em nome de qualquer pessoa, desde que contenha endereço completo com CEP; b) são aceitas contas de: água (se possuir o CEP), luz, gás, telefone (fixo e móvel), televisão por assinatura, provedores de internet, correspondência de instituição bancária, financeira ou de cartão de crédito; c) não é obrigatório, mas sua não apresentação poderá implicar no atraso ou não recebimento do serviço.

**13 - TERMO DE QUITAÇÃO - ORIGINAL** - Para contratos com menos de 01 (um) ano.

**14 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ORIGINAL** - Para contratos com mais de 01 (um) ano.

**SEGURO-DESEMPREGO      EMPREGADO      DOMÉSTICO      /**  
**TRABALHADOR REGISTRADO POR PESSOA FÍSICA**

**Pré-Requisitos**

01 - O solicitante deve ser o próprio trabalhador desempregado

De qualquer lugar do Brasil.

02 - Ter sido demitido sem justa causa ou por ordem judicial

03 - Ter trabalhado como empregado doméstico por pelo menos 15 meses nos últimos 2 anos.

a) É considerado empregado doméstico todo empregado registrado por pessoa física; Exemplos: empregada doméstica, babá, motorista particular, jardineiro, vigia, cozinheiro, etc; b) A contagem dos meses trabalhados pode ser de vários empregadores e não precisam ser consecutivos.

04 - Estar inscrito no FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

05 - Estar inscrito como contribuinte individual da Previdência Social.

06 - Não estar recebendo nenhum benefício de prestação continuada da Previdência Social

Exemplos: aposentadoria, auxílio-doença ou auxílio-reclusão.

07 - Não possuir renda própria de qualquer natureza

08 - Solicitar no período de 7 a 90 dias corridos, a partir da data da demissão registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do acordo judicial

09 - Os documentos não devem conter nenhuma deterioração que impeça a avaliação da autenticidade e identificação do cidadão, tais como: rasuras, aberturas, replastificações, fotografia danificada ou antiga.

10 - Para cidadãos que já solicitaram o Seguro-Desemprego em ocasiões anteriores e receberam todas as parcelas: é preciso haver um intervalo de 16 meses entre as datas da penúltima e da última rescisão.

**Documentos :**

01 - RG - original

Pode ser substituído por: a) Protocolo de solicitação do RG, se apresentado com a Certidão de Nascimento ou Casamento; b) Modelo novo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; d) Para homens: Certificado de Reservista; e) Deve estar com os dados atualizados.

02 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) - original

a) Da folha de identificação do trabalhador e dos vínculos empregatícios nos últimos 24 meses; b) Deverá constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data da dispensa.

03 - Comprovante de Inscrição de Contribuinte Individual – Número de Identificação do Trabalhador (NIT) - original

Pode ser substituído por: Cartão do PIS, Extrato Atualizado do FGTS, Cartão do Cidadão, RG (desde que conste o número do PIS), Extrato do PIS retirado no auto-atendimento da Caixa Econômica Federal ou Comprovante de saque do FGTS.

04 - Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária - original  
Deve conter os últimos 15 depósitos.

05 - Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - original

Deve conter os últimos 15 depósitos

06 - EXTRATO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) - original

a) Emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); b) Deve conter os 15 últimos depósitos.

07 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - original

a) A partir de 01/02/2013 será aceito somente o Termo de Rescisão em formulário modelo novo para Homologações efetuadas dessa data em diante. Caso o cidadão esteja com o Termo de Rescisão no modelo anterior, é necessário efetuar a substituição. Para Homologações efetuadas anteriormente a 01/02/2013, o Termo de Rescisão antigo poderá ser aceito; b) Deve atestar demissão sem justa causa ou por ordem judicial; c) Deve conter o valor do último salário no campo "Maior Remuneração".

08 - TERMO DE AUDIÊNCIA - original E cópia simples

a) Em caso de demissão por ordem judicial; b) Pode ser substituído pelo Acordo Judicial

09 - Alvará Judicial - original

Caso o Termo de Audiência não informe que o cidadão foi demitido sem justa causa ou não acuse a liberação do FGTS.

10 - CPF - original

a) Deve estar regular; b) Pode ser substituído por RG que contenha o número do CPF, pela CNH (modelo novo) ou por impresso emitido pela Receita Federal via Internet.

11 - Comprovante de residência - cópia simples

a) Em nome de qualquer pessoa, desde que contenha endereço completo com CEP; b) são aceitas contas de: água (se possuir o CEP), luz, gás, telefone (fixo e móvel), televisão por assinatura, provedores de internet, correspondência de instituição bancária, financeira ou de cartão de crédito; c) não é obrigatório, mas sua não apresentação poderá implicar no atraso ou não recebimento do serviço.

12 - Termo de Quitação - original - Para contratos **com menos de 01 (um) ano**.

13 - Termo de Homologação - original Para contratos **com mais de 01 (um) ano**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SEGURO-DESEMPREGO PARA TRABALHADOR REGISTRADO POR PESSOA JURÍDICA OU POR PESSOA FÍSICA COM CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS) / SEM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

01 - RG - original

Pode ser substituído por: a) Protocolo de solicitação do RG, se apresentado com a Certidão de Nascimento ou Casamento; b) Modelo novo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; d) Carteira de Identificação de Conselhos de Classe (OAB, CRM, CREA, etc.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; e) Para homens: Certificado de Reservista; f) Deve estar com os dados atualizados.

02 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) - original

a) Se modelo novo, também substitui o RG; b) Caso haja divergências entre as informações contidas na CTPS e os demais documentos exigidos, o original deverá estar acompanhado de cópia simples das páginas de identificação do trabalhador e dos vínculos empregatícios dos últimos 36 meses.

03 - CARTÃO PIS/PASEP - original

a) Pode ser substituído pelos seguintes documentos: RG, desde que conste o número do PIS; Extrato atualizado do PIS; Cartão Cidadão; Extrato do PIS retirado no auto-atendimento da Caixa Econômica Federal; Comprovante de saque do FGTS; Extrato do FGTS; b) A segunda via do cartão PIS/PASEP pode ser obtida na Caixa Econômica Federal.

04 - EXTRATO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) - original

a) Emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); b) Pode ser substituído por: Comprovante de Saque do FGTS; Sentença Judicial (assinada pelo Diretor de Secretaria da Justiça, Promotor, Juiz de Paz, Secretário ou Técnico Judiciário), Termo de Conciliação Prévia (assinado pelo representante da empresa, pelo trabalhador e pelo representante do sindicato ou Delegacia Regional do Trabalho) ou pelo Relatório da Fiscalização (emitido pelo Ministério do Trabalho ou pelas Delegacias Regionais do Trabalho).

05 - Requerimento do Seguro-Desemprego - 2 vias originais (verde e marrom)

Fornecido e preenchido pela empresa.

06 - Holerite - os três últimos originais, imediatamente anteriores ao mês da rescisão

07 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - original

a) A partir de 01/02/2013 será aceito somente o Termo de Rescisão em formulário modelo novo para Homologações efetuadas dessa data em diante. Caso o cidadão esteja com o Termo de Rescisão no modelo anterior, é necessário efetuar a substituição. Para Homologações efetuadas anteriormente a 01/02/2013, o Termo de Rescisão antigo poderá ser aceito; b) Deve atestar demissão sem justa causa ou por ordem judicial; c) Deve conter o valor do último salário no campo "Maior Remuneração".

08 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - original

a) Do solicitante; b) Deve estar regular; c) Pode ser substituído por RG que contenha o número do CPF, pela CNH (modelo com foto e número do CPF) ou por impresso emitido pela Receita Federal via Internet.

09 - Comprovante de residência - cópia simples

a) Em nome de qualquer pessoa, desde que contenha endereço completo com CEP; b) são aceitas contas de: água (se possuir o CEP), luz, gás, telefone (fixo e móvel), televisão por assinatura, provedores de internet, correspondência de instituição bancária, financeira ou de cartão de crédito; c) não é obrigatório, mas sua não apresentação poderá implicar no atraso ou não recebimento do serviço.

10 - Termo de Quitação - original - Para contratos com menos de 01 (um) ano.

11 - Termo de Homologação - original - Para contratos com mais de 01 (um) ano